



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2024</b>	
<b>Processo Administrativo:</b>	<b>00600-00011059/2024-31-e</b>
<b>Assunto:</b>	Implantação de Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual <b>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos Pesados por Quilometragem.</b>
<b>Órgão Central do Planejamento:</b>	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
<b>Data do Pedido:</b>	12/03/2024
<b>Unidade Requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.
<b>E-mail:</b>	dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br
<b>Telefone:</b>	(69) 99937-7265

### **1. Diretrizes do Estudo Técnico Preliminar**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 e em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, bem ainda conforme dispõe o art. 82, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP no âmbito do Município de Porto Velho e demais normas pertinentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



## **2. Unidades Administrativas Participantes**

- Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – **SEMOB**;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **SEMAGRIC**;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SEMA**.

## **3. Natureza do Objeto da Contratação**

- ( ) Objeto Comum;
- ( ) Fornecimento de material continuado;
- ( ) Fornecimento de material não continuado;
- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- (X) Serviço não continuado;
- ( ) Material de consumo/higiene/limpeza;
- ( ) Material Permanente/equipamento.

## **4. Descrição da necessidade da Contratação**

### **(inciso I, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

De maneira geral, a Administração Pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços do objeto em tela visto que as Secretarias (interessadas) possuem demandas de transporte de materiais pesados, tais como: massa asfáltica, resíduos sólidos, equipamentos de manejo florestal, entre outros.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos Pesados por Quilometragem**, se enquadra na categoria de **serviços comuns**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante dispõe o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



Portanto, a locação de Veículos Pesados por Quilometragem se encaixa nessa definição, pois envolve a contratação de veículos com motorista, que fiquem a disposição da secretaria requisitante.

Nesse contexto, abaixo transcreve – se as justificativas apresentadas pelas unidades administrativas participantes, observa – se:

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – **SEMOB (eDOC 2EA842AE-e - peça nº 37 e eDOC DA853108-e - peça nº 88):**

*“A pretensa contratação atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, onde será transportado Massa Asfáltica que será utilizado na execução de serviços de manutenção, recuperação e pavimentação de vias dos distritos de Porto Velho/RO, tendo em vista que massa asfáltica é um material indispensável para a realização de tais serviços. A Secretaria de Obras e Pavimentação - SEMOB, tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos por Quilometragem, atendendo todas as legislações vigentes para transporte de massa asfáltica, ficando sob responsabilidade da empresa quaisquer eventualidades de perda do material, visando atender a demanda dos Distritos de Porto Velho.*

*OBS: endereço de coleta da massa asfáltica é: ESTRADA REMA, S/N PRÓXIMO DA VILA PRINCESA RURAL, PORTO VELHO-RO.*

*Local de entrega: NAS PROXIMIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DOS RESPECTIVOS DISTRITOS. É de conhecimento notório que as demandas dos DISTRITOS vão surgindo sem planejamento adequado, ao passo que seu crescimento não acompanhou as ações de infraestrutura necessárias no espaço urbano. Levar infraestrutura para essas moradias é um direito essencial que vai além das prerrogativas técnicas e políticas, é um valor no âmbito da dignidade, pois abrange condições melhores de vida aos que ali residem.”*

*“Considerando se tratar de transporte de material, devemos observar que simplesmente a distância a ser percorrida não é suficiente para definir o custo do transporte uma vez que o peso do material a ser transportado influencia na movimentação do caminhão, assim como as características da via a ser utilizada, por consequência no consumo de combustíveis, por isso, a unidade de medida utilizada para transporte de materiais corresponde a tonelada x quilômetro (TxKM), ou seja, o peso total multiplicado pela distância a ser percorrida.*

*Considerando ainda que se trata exclusivamente do transporte, sendo o material adquirido de outra forma, devemos observar que o material não será retirado nesta SEMOB, mas conforme informações repassadas na usina de asfalto localizada a 50 km (cinquenta quilômetros) da Cidade de Porto Velho em direção ao estado do Acre.*

*Com base nas informações contidas acima, procedemos com elaboração de planilha orçamentária, memória de cálculo, transcrição da composição de serviços retirados da tabela SICRO3, confecção de mapas com DMT entre usina e distritos e emissão de ART.*

*Conforme pode ser observado nas peças técnicas (em anexo) relacionadas acima, para atendimento das necessidades desta SEMOB, se faz necessário a*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



contratação de empresa especializada no fornecimento de caminhão basculante com capacidade de 14 m<sup>3</sup>, com quantitativo de:

4.518.000,00 TxKM em rodovia pavimentada; e

859.320,00 TxKM em rodovia em revestimento primário.

Para efeitos de sugestão de preços, informo que utilizamos a Tabela SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, vigente para o estado de Rondônia com competência para o mês de janeiro de 2024, adotamos composições de transporte com caminhão basculante de 14m<sup>3</sup>, para rodovia pavimentada e rodovia em revestimento primário, resultando nos seguintes valores:

Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> - rodovia pavimentada – com custo unitário de R\$ 0,58 TxKM (cinquenta e oito centavos por tonelada x quilômetro), totalizando o valor de R\$ 2.620.440,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil e quatrocentos e quarenta reais); e

Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> – rodovia em revestimento primário – R\$ 0,73 TxKM (setenta e três centavos por tonelada x quilômetro), totalizando o valor de R\$ 627.303,60 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).

Saliento ainda que, foram utilizados os preços unitários de transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> por ser o imediatamente superior ao caminhão de 12 m<sup>3</sup>.

Devemos observar ainda que, a SGP informar em seu Despacho nº 23/2024/DCRAP/SGP (e-DOC A9723A7A), a necessidade da informação de quantitativo mínimo, por isso, entendo como sendo necessário a aquisição de no mínimo o quantitativo previsto para um distrito, portanto, sugiro que o quantitativo mínimo necessário será de:

256.000,00 TxKM do Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> - rodovia pavimentada que, a um custo de R\$ 0,58 TxKM (cinquenta e oito centavos por tonelada x quilômetro), totalizando o valor de R\$ 148.480,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais); e

284.320,00 TxKM do Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário, a um custo de R\$ 0,73 TxKM (setenta e três centavos por tonelada x quilômetro), totalizando o valor de R\$ 207.553,60 (duzentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Contudo, informo que os serviços requeridos pelo Departamento de Obras Rodoviária, por meio do Ofício nº 26/2024/DIM/SEMOB (e-DOC DC502BE2), podem ser contratados com base nas informações disponibilizadas neste documento e nas peças técnicas anexadas, levando em consideração os preços praticados na Tabela SICRO pelo valor total de R\$ 3.247.743,60 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **SEMAGRIC (eDOC**

**C3D78F4E-e - peça nº 18):**

“A locação destes veículos visa a ampliação dos serviços prestados por este departamento nas estradas vicinais do município, uma vez que somados à frota desta secretaria, possibilitarão a abertura de novas frentes de serviço, maior agilidade na execução, e conseqüentemente, o atendimento de mais famílias que vivem nas zonas rurais do município e que se utilizam da agropecuária para subsistência e comércio, além de assegurar-lhes o acesso à educação e saúde de maneira digna. Aproveitamos o ensejo para solicitar, com o mesmo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



*objetivo supracitado, que também fossem registrados os preços dos seguintes veículos/ equipamentos para o regime de locação por hora.”*

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SEMA**  
**(eDOC 4B938A43-e - peça nº 39):**

*“A pretensa contratação atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, onde atenderá nas demandas no transporte de materiais pesados, como resíduos sólidos, equipamentos de manejo florestal, e outros recursos necessários para a execução de projetos de preservação ambiental e gestão de áreas naturais. Veículos pesados são essenciais para garantir o transporte seguro e eficiente desses materiais.*

*Redução de Custos Fixos: Optar pela contratação de veículos pesados por quilometragem permite à Secretaria evitar custos fixos associados à posse e manutenção de uma frota própria. Isso inclui despesas como depreciação, seguro, impostos, e custos de manutenção. Ao pagar apenas pelos quilômetros efetivamente percorridos, podemos otimizar os recursos financeiros da Secretaria, direcionando-os para outras prioritárias.*

*Flexibilidade e Escalabilidade: A contratação por quilometragem oferece flexibilidade e escalabilidade às operações da Secretaria. Podemos ajustar o número de veículos necessários de acordo com a demanda específica de cada projeto ou período do ano. Isso nos permite lidar de maneira eficaz no volume de trabalho e nos requisitos do transporte.*

*A contratação de veículos pesados por quilometragem muitas vezes inclui cláusulas contratuais que garantem a qualidade e manutenção adequada dos veículos. Isso significa que teremos acesso a uma frota bem conservada e operacional, sem a necessidade de investimentos significativos em manutenção preventiva e corretiva.”*

Ressalta-se que, devido o objeto da presente contratação ser de interesse de mais de um órgão, racionaliza-se o procedimento, permitindo que se proporcione estas várias pretensões contratuais em um único certame, tornando-se um procedimento mais célere.

**5. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual – PCA**  
**(art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto Municipal nº**  
**18.892/2023)**

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – **SEMOB**, e-DOC: 822DC9DB.

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **SEMAGRIC**, e-DOC N° D76E0D7B-e.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SEMA**, e-DOC N° 05839464-e.

**6. Descrição dos Requisitos da Contratação**  
**(inciso III, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021 e inciso II, art. 9° da IN SEGES**  
**° 58/2022)**

Os requisitos da contratação referem-se aos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e a econômico-financeira do licitante, consoante art. 62 da Lei 14.133/2021 e, para essa contratação, considerando que o objeto se relaciona a comuns que não requer maior complexidade, tendo em vista a natureza do objeto, vislumbra-se os seguintes requisitos:

- Apresentação de atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto a ser licitado.
- Declaração que apresenta totais condições de prestar os serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, de acordo com as regras estipuladas no Termo de Referência, onde também deverá conter a indicação de que, caso se consagre vencedora, terá vigente o seguro total contra morte acidental e danos a terceiros.
- Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for, incluindo-se as revisões periódicas (garantia técnica) durante o período de garantia técnica dos veículos que deverão ser seguidos obrigatoriamente pela CONTRATADA, conforme descritos no manual de garantia do veículo.
- A assistência técnica deverá ser Nacional e Estadual, tendo em vista a possibilidade de deslocamento interestadual dos veículos.
- Ressaltamos que para esse tipo de contratação não há indicação ou vedação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



de marcas ou modelos, conforme hipóteses dos incisos I e III, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, bem como não há exigência de amostras, conforme observado o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

- Ademais, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.
- Critérios de Sustentabilidade;
- Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO vigente ou compatível com o enquadramento do empreendimento, compatível com o objeto da contratação, expedida pelo órgão competente, bem como mantê-la atualizada durante o período de execução contratual;
- Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.
- É recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

**7. Estimativa das Quantidades para Contratação (inciso IV, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

O quantitativo estimado consolidado encontra - se em conformidade ao solicitado pelas unidades administrativas participantes, observa - se:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	Descrição	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
01	25089	KM	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE MASSA</b>	284.320	<b>859.320</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



			<p><b>ASFÁLTICA, ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO CORRETA, NA CIDADE E NOS DISTRITOS DE PORTO VELHO/RO, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup> – RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.</b> A EMPRESA DEVERA TER NO MÍNIMO 15 CAMINHÕES, A QUAL FICA OBRIGADA A CUMPRIR A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, MESMO QUE O TRABALHO SEJA PARA EXECUÇÃO DE APENAS 1 KM RODADO DE SERVIÇO. REQUISITOS DO CAMINHÃO: BASCULANTE, TIPO TRUCK, CAPACIDADE DE CARGA 14 M<sup>3</sup>. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA AS DESPESAS COM MOTORISTA, IDENTIFICAÇÃO, EPI, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, PEÇAS, MATERIAL OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DO VEÍCULO. OBS: O VEICULO DEVERÁ SEMPRE ESTAR A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p>		
02	25089	KM	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO CORRETA, NA CIDADE E NOS DISTRITOS DE PORTO VELHO/RO, COM</b>	256.000	<b>4.518.000</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



			<p><b>CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup> – RODOVIA PAVIMENTADA.</b> A EMPRESA DEVERA TER NO MÍNIMO 15 CAMINHÕES, A QUAL FICA OBRIGADA A CUMPRIR A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, MESMO QUE O TRABALHO SEJA PARA EXECUÇÃO DE APENAS 1 KM RODADO DE SERVIÇO. REQUISITOS DO CAMINHÃO: BASCULANTE, TIPO TRUCK, CAPACIDADE DE CARGA 14 M<sup>3</sup>. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA AS DESPESAS COM MOTORISTA, IDENTIFICAÇÃO, EPI, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, PEÇAS, MATERIAL OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DO VEÍCULO. OBS: O VEICULO DEVERÁ SEMPRE ESTAR A DISPOSICÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p>		
03	25089	KM	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS POR QUILOMETRAGEM: Caminhão basculante tipo truck, capacidade de carga 12 m<sup>2</sup>,</b> será de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com motorista, identificação, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo</p>	1.200.000	<b>1.400.000</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



			lubrificante, peças, materiais ou acessórios, e segurança do veículo. Obs: o veículo deverá sempre estar à disposição da administração municipal.		
04	732	KM	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS POR QUILOMETRAGEM: Caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros</b> , com no máximo 12 anos de uso, será de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com motorista, identificação, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificantes, peças, materiais ou acessórios, e segurança do veículo. Obs: o veículo deverá sempre estar à disposição da administração municipal.	434.380	<b>516.000</b>
05	732	HORA	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS POR HORA: Pá carregadeira</b> , com no máximo 12 anos de uso, será de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com motorista, identificação, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais ou acessórios, e segurança do veículo. Obs: o veículo deverá sempre estar	34.380	<b>36.000</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



			à disposição da administração municipal.		
06	732	KM	<p><b>CAMINHÃO BASCULANTE – POR QUILOMETRAGEM, TIPO TRUCK 6X2, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE</b></p> <p>Especificação: com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup> caçamba mínima de 12w, caminhão 03 eixos; ano de fabricação máximo a 12 anos; cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 02 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Motor Diesel, Injeção Eletrônica, mínimo de 156 cv; Caixa de Cambio mecânica com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré); Direção hidráulica; tanque de combustível de no mínimo 150 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, freio motor; Angulo de basculamento mínimo de 45°. Incluindo equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente.Obs.: É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços.</p>	34.380	<b>36.000</b>
07	732	KM	<p><b>CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA POR QUILOMETRAGEM</b></p> <p>Especificação: em bom estado de conservação com capacidade mínima de 6m<sup>3</sup> em hora, injeção eletrônica, mínimo de 156 cv, Caixa de Cambio mecânica com 5 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré</p>	34.380	<b>36.000</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



			(com alarme sonoro de marcha ré); Direção hidráulica; Distância entre eixos', tanque de combustível de no mínimo 75 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica, freio motor, PBT mínimo de 8.300 Kg, ano de fabricação máximo a 12 anos; com motorista. Incluindo equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a legislação vigente. obs.: é de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços.		
--	--	--	--	--	--

### **8. Levantamento de Mercado**

**(inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso III, art. 9º da IN SEGES nº 58/2022)**

Com o intuito de identificar uma solução disponível no mercado que mescle economicidade e eficiência para suprir a demanda ora exposta, observou-se que, a Administração Pública, em geral costuma adotar, dois modelos para execução deste tipo de serviço, estando eles elencados a seguir:

a) Aquisição de veículos/equipamentos: No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dela decorrente, como: o custo de aquisição, inclusive aquisição de caminhões comboio para atendimento do abastecimento desse maquinário deslocado, os custos de DMT (distância média de transporte) para a mobilização e desmobilização dos equipamentos, custo com inclusão no sistema de telemetria da prefeitura, custo de mão de obra especializada para a operação destes equipamentos em diárias para suprimento das necessidades dos operadores deslocados, além do seguro do equipamento que não é uma prática utilizada por esta municipalidade; o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



b) Locação de Veículos: No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos/ equipamentos por parte da empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo, bem como com a mão de obra de operação da mesma.

O caso em tela versa sobre a locação de veículos pesados, através da adesão de Implantação de Sistema de Registro de Preços, tendo como unidade de medida a quilometragem rodada.

Dessa forma, a locação de veículos pesados para o transporte de Massa asfáltica, perfaz uma vantajosidade peculiar, majoritariamente focada na eficiência ante a aquisição de maquinários, solução esta que já vem sendo praticada em outras Secretarias. (Processo n. 00600-00017554/2024-53-e - SEMAGRIC).

**9. Estimativa das Quantidades e do Valor da Contratação**  
**(incisos IV e VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso V, art. 9º da IN**  
**SEGES no 58/2022)**

A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso II, art. 23, da Lei 14.133/2021, in verbis:

*“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.  
II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”*

Os quantitativos e valores solicitados para os itens 01 e 02 estão de acordo com a programação estabelecida no Ofício nº 26/2024/DIM/SEMOB, bem como Ofício Externo nº 113/2024/DOC/SEMOB e Tabela de Referência SICRO – RONDÔNIA 01/2024 – Banco 5915320 (SICRO) 5915321 (SICRO).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



Item	Descrição	Unidade	Total	Custo	Valor Total
01	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento	TxKM	859.320,00	R\$ 0,73	R\$ 627.303,60
02	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	TxKM	4.518.000,00	R\$ 0,58	R\$ 2.620.440,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 3.247.743,60</b>

O valor estimado para o item 03 está de acordo com a pesquisa de preço realizada no site Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>) em 12/07/2024, conforme edoc [72EC7745-e](#) Peça nº 99, onde verificou se que, o menor preço foi de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Os valores estimados para os itens 04, 05, 06 e 07 estão de acordo com as pesquisas de preços realizadas no site Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>) em 28/05/2024, conforme edoc [B3A44214-e](#) Peça nº 40:

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
516.000	KM	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS POR QUILOMETRAGEM: Caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, com no máximo 12 anos de uso, será de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com motorista, identificação, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificantes peças,</b>	R\$ 94,15	R\$ 48.581,14



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



		materiais ou acessórios, e segurança do veículo. Obs: o veículo deverá sempre estar à disposição da administração municipal.		
36.000	KM	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS POR QUILOMETRAGEM: Pá carregadeira,</b> com no máximo 12 anos de uso, será de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com motorista, identificação, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais ou acessórios, e segurança do veículo. Obs: o veículo deverá sempre estar à disposição da administração municipal.	R\$ 220,00	R\$ 7.920.000,00
36.000	KM	<b>CAMINHÃO BASCULANTE - EM HORA, TIPO TRUCK 6X2, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE</b> - Especificação: com capacidade mínima de 12m3 caçamba mínima de 12w, caminhão 03 eixos; ano de fabricação máximo a 12 anos; cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 02 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Motor Diesel, Injeção Eletrônica, mínimo de 156 cv; Caixa de Cambio mecânica com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de	R\$ 198,00	R\$ 7.128.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



		marcha ré); Direção hidráulica; tanque de combustível de no mínimo 150 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, freio motor; Angulo de basculamento mínimo de 45°. Incluindo equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente.Obs.: É de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços.		
36.000	KM	<b>CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA POR QUILOMETRAGEM</b> - Especificação: em bom estado de conservação com capacidade mínima de 6m <sup>3</sup> em hora, injeção eletrônica, mínimo de 156 cv, Caixa de Cambio mecânica com 5 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré (com alarme sonoro de marcha ré); Direção hidráulica; Distância entre eixos', tanque de combustível de no mínimo 75 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica, freio motor, PBT mínimo de 8.300 Kg, ano de fabricação máximo a 12 anos; com motorista. Incluindo equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a legislação vigente. obs.: é de total responsabilidade da contratada os encargos trabalhista, bem como, todos os elementos necessários para a realização dos serviços.	R\$ 100,00	R\$ 3.600.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



Salienta - se que, foi selecionado o menor preço encontrado nas pesquisas para cada item da presente aquisição.

Assim sendo, estima - se o Valor Total da Aquisição em **R\$ 22.124.324,74 (vinte e dois milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

**10. Descrição da Solução como um Todo**

**(inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso IV, art. 9º da IN  
SEGES nº 58/2022)**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, visa subsidiar a viabilidade da contratação por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS POR QUILOMETRAGEM** na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme o planejamento previsto pelas unidades administrativas participantes.

**11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação**  
**(inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso VII, art. 9º da IN  
SEGES nº 58/2022)**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e ou lote, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para a presente contratação não aplicável, a pretensa contratação é por item e cada item não é divisível.



**12. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

**(inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso X, art. 9º da IN SEGES ° 58/2022)**

Com a adoção da solução de contratação de locação de veículos pesados, espera-se atender com eficácia as demandas de deslocamentos conforme a necessidade das unidades participantes, assim como garantir a economia na ausência de despesas com manutenção e contratação de seguros para veículos, visto que tais cargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.

**13. Providências a Serem Adotadas pela Administração**

**(inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XI, art. 9º da IN SEGES ° 58/2022)**

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

**14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**(inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso VIII, art. 9º da IN SEGES ° 58/2022)**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**15. Possíveis Impactos Ambientais**

**(inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso XII, art. 9º da IN SEGES ° 58/2022)**

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

**16. Declaração de Viabilidade (inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, forma de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA**



fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

**LIDIANA MARTINS CHAVES**

Gerente de Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços -  
DCRAP/DGNA/SGP/SGG  
Matrícula nº 1000908



Assinado por **Lidiana Martins Chaves** - Gerente de Divisão - Em: 12/07/2024, 10:06:10